



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2020 AO CONTRATO N.º 68/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 21.645.432/0001-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Quarta** do Contrato nº 68/2017, de 16/05/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas terceira e quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do contrato o importe de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do quarto aditivo de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do terceiro aditivo de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário primeiro segundo de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 141.207,12 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Doze Centavos)** perfaz um valor global de **R\$ 745.259,52 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 17.258,64 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 624.449,04 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Quarto – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 22 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 68/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 22 de abril de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.